



Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga

Rua Brasil, 71 - Cx. P. 04 - CEP 17.950-000 - Fone (0xx18) 5856-1201 - Fax 5856-1229 - Nova Guataporanga - SP
C.G.C.(M.F.) 44.882.223/0001-03

PC = 26

LEI N.º 1020/2001 - DE 18 DE MAIO DE 2001

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, regulamentado a participação do Município no projeto do BANCO DO POVO, destinado à concessão de créditos a micro empreendimentos do setor formal ou informal instalados no Município.

LLUIZ CARLOS ANTUNES CASTILHO Prefeito Municipal de Nova Guataporanga, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições legais, etc...,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E, ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º)- Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através do seu Secretário do Emprego e Relações do Trabalho-SERT, aqui atuando com **Órgão Gestor do Fundo de Investimentos de Crédito Popular de São Paulo**, destinado a concessão de créditos a micro empreendimentos do setor formal ou informal instalados no Município, nos termos estabelecido na Lei N.º 43.283, de 03 de Julho de 1998.

ARTIGO 2º)- Para fazer face as despesas desta Lei, fica autorizada a abertura no Departamento de Contabilidade, de um crédito adicional especial, no exercício de 2001 de até R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), a ser disponibilizado nos prazos estabelecidos de comum acordo com a Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho, com a seguinte classificação orçamentária:

02- Órgão:	Gabinete do Prefeito e Dependências
31- Unid. Orçam.:	Encargos Gerais do Município
	3120- Material de Consumo
	03080312150-Manut.do Banco do Povo R\$. 2000,00
	3132- Outros Serviços e Encargos
	03080312150-Manut. do Banco do Povo R\$. 2.000,00
	3222- Tansferências do Estado e do Distrito Federal
	03080312150- Manut. do Banco do Povo R\$.20.000,00
	4110- Obras e Instalações
	03080311119-Const./Ampl. Bco.do Povo R\$. 1.000,00
	4120-Equipamentos e Material Permanente
	03080311121-Aquis. Equip. Bco.do Povo R\$. 5.000,00
	TOTAL:..... R\$.30.000,00

SÚNICO – Os recursos para cobertura do crédito que trata esta Lei serão indicados no Decreto de Abertura, nos termos do Artigo 43, § 1.º, inciso III da Lei Federal N.º 4.320, de Março de 1964.

ARTIGO 3º)- Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Em 18 de Maio de 2001

LUIZ CARLOS ANTUNES CASTILHO
-Prefeito Municipal-

Registrado no livro próprio e, publicado por afixação no local de costume da Prefeitura Municipal, na data supra.

ANTONIO APARECIDO DÁRIO
-Secretário-